

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

CREDORAS: SONIA REGINA SANCHES REZENDE, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 6.303.983-7 SSP/SP e inscrita no CPF nº 610.731.308-78; FLAVIA SANCHES REZENDE, brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 32.293.971-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº 219.994.458-13 e JULIANA SANCHES REZENDE, brasileira, casada, fonoaudiólogo, portadora do RG nº 32.293.970-7 SSP/SP e inscrita no CPF nº 302.629.598-10, neste ato representadas por seu advogado André Ricardo Camestrini, inscrito na OAB/SP sob o nº 172.852.

DEVEDORES: RONALDO DONATELLI, brasileiro, psicólogo, portador do RG nº 6.845-541-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 039.060.388-07 casado sob o regime da comunhão universal de bens com NILCÉIA SALOMÃO DONATELLI, brasileira, professora, portadora do RG nº 10.937.263-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº 948.960.308-53, residentes e domiciliados na Rua Toncleros, nº 327, Apto 61, Ipojuca na Capital de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 05056-000.

FIADOR E DEVEDOR SOLIDÁRIO: LUIZ GUILHERME RODRIGUES GIOVANINI, brasileiro, solteiro, corretor, portador do RG nº 22.568.516-4 e inscrito no CPF nº 132.515.198-08, com escritório na Rua Doze de Outubro, nº 385, cj. 73, Lapa, na Capital de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 05073-001.

IMÓVEL: Rua Sergipe, nº 248, Apto 91, Edifício Jatobá - Centro - Sorocaba/SP – CEP 18035-560.

CLÁUSULA 01. Pelo presente instrumento as partes se compõem referente à rescisão do contrato de locação havido entre elas concernente ao imóvel sito a Rua Sergipe, nº 248, Apto 91, Centro - Sorocaba/SP – CEP 18035-560.

CLÁUSULA 02. OS DEVEDORES E FIADOR confessam e reconhecem serem **DEVEDORES** das CREDORAS acima nomeadas, da quantia de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** referente aos débitos locatícios, ou seja: alugueis, condomínio IPTU, luz, atualização monetária, multa 10%, juros 1%, bem como indenização da pintura e reparos no imóvel.

CLÁUSULA 03. OS DEVEDORES E FIADOR se comprometem a pagar importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** da seguinte forma: **10 (dez) parcelas** mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** cada uma, iniciando-se em **15/03/2021** e as demais com vencimento todo dia 15 dos meses seguintes, até completa quitação.

CLÁUSULA 04. Os pagamentos das parcelas deverão ser feitos por meio de boleto bancário que será enviado com antecedência do vencimento de cinco dias no seguinte e-mail: donatelli.ronaldo@gmail.com. Caso por qualquer motivo o boleto não chegue até dois dias antes do vencimento, deverão os DEVEDORES solicitar o boleto para a administradora do imóvel, Julio Casas Imóveis pelo e-mail: rescisao@juliocasas.com.br

CLÁUSULA 05. O não pagamento de quaisquer das parcelas acarretará o vencimento antecipado de todas as demais, incidindo, na hipótese, a multa compensatória de 10%





(dez por cento) sobre o saldo devedor, além de correção monetária e juros de 1% ao mês, facultando ao CREDORAS o imediato ajuizamento da ação de execução.

CLÁUSULA 06. O pagamento em atraso de quaisquer das parcelas não constituirá novação, sendo o recebimento mera liberalidade, e acarretará na incidência da multa moratória de 10%, além de correção monetária e juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 07. Com o pagamento de todas as parcelas da cláusula 03 acima, as CREDORAS darão plena quitação aos DEVEDORES e FIADOR com relação ao contrato de locação do imóvel acima citado havido entre eles.

CLÁUSULA 08. A presente dívida tem natureza locatícia e o FIADOR assume-a especialmente na condição de principal pagador e devedor solidário com seu afiançado, inclusive, renunciando a benefício de ordem, nos exatos termos do contrato de locação assinado entre as partes.

CLÁUSULA 09. Eleggem a Comarca de Sorocaba, para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento.

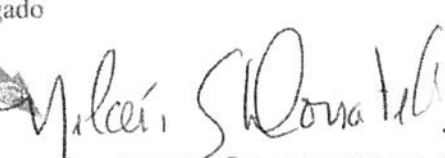
Por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor juntamente com duas testemunhas.

Sorocaba, 22 de fevereiro de 2021.


SONIA REGINA SANCHES REZENDE
FLAVIA SANCHES REZENDE
JULIANA SANCHES REZENDE

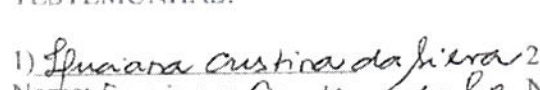
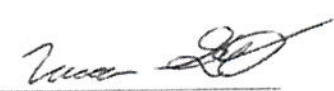
CREDORAS
P/P André R. Campestrini
Advogado


RONALDO DONATELLI
DEVEDOR


NILCEIA SALOMÃO DONATELLI
DEVEDORA


LUIZ GUILHERME RODRIGUES GIOVANINI
FIADOR/DEVEDOR

TESTEMUNHAS:

1)  2) 
Nome: Luciana Custina da Silva Nome: Lucas Salomão Donatelli
RG: 28.021.302-5 RG: 52.980.892-9



25º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
Rua Afonso Sardinha, 250 - Lapa - São Paulo/SP - CEP: 05075-000 - Fone: (11) 3830-1522
Tabela interna: Raquel Borges Alves Toscano

Reconheço, por semelhança, 3 firmas de: RONALDO DONATELLI, LUIZ GUILHERME RODRIGUES GIOVANNINI e NILCEIA SALOMAO DONATELLI, em documentos com valor econômico, dou fé.

São Paulo, 22/02/2021 às 16:04:59. EM TESTEMUNHO
WAGNER J. DA SILVA-AILTON M. DA SILVA-NELSON A.P. DOS SANTOS-
EMERSON DE C. RAFAEL-ALEXANDRE A. MATA(ESCREVENTES). Custas: R\$ 31,05

TEM VALIDADE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

Selo(s): 2 Atos:AA-0689245/1 Ato:AB-0558334

DA VERDADE